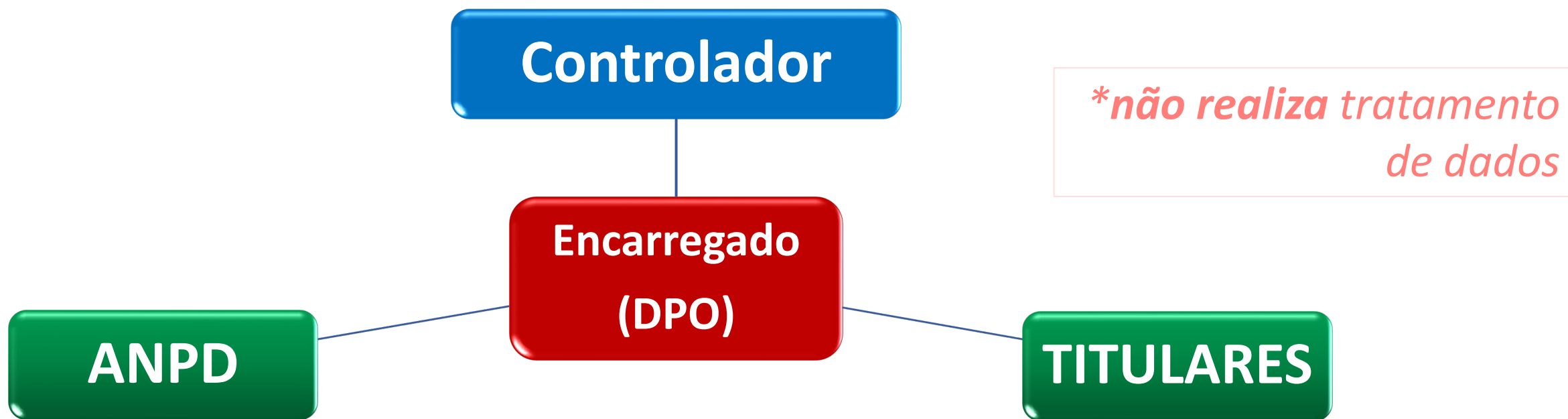


AGENTES DA LGPD

Prof. Raphael Miziara

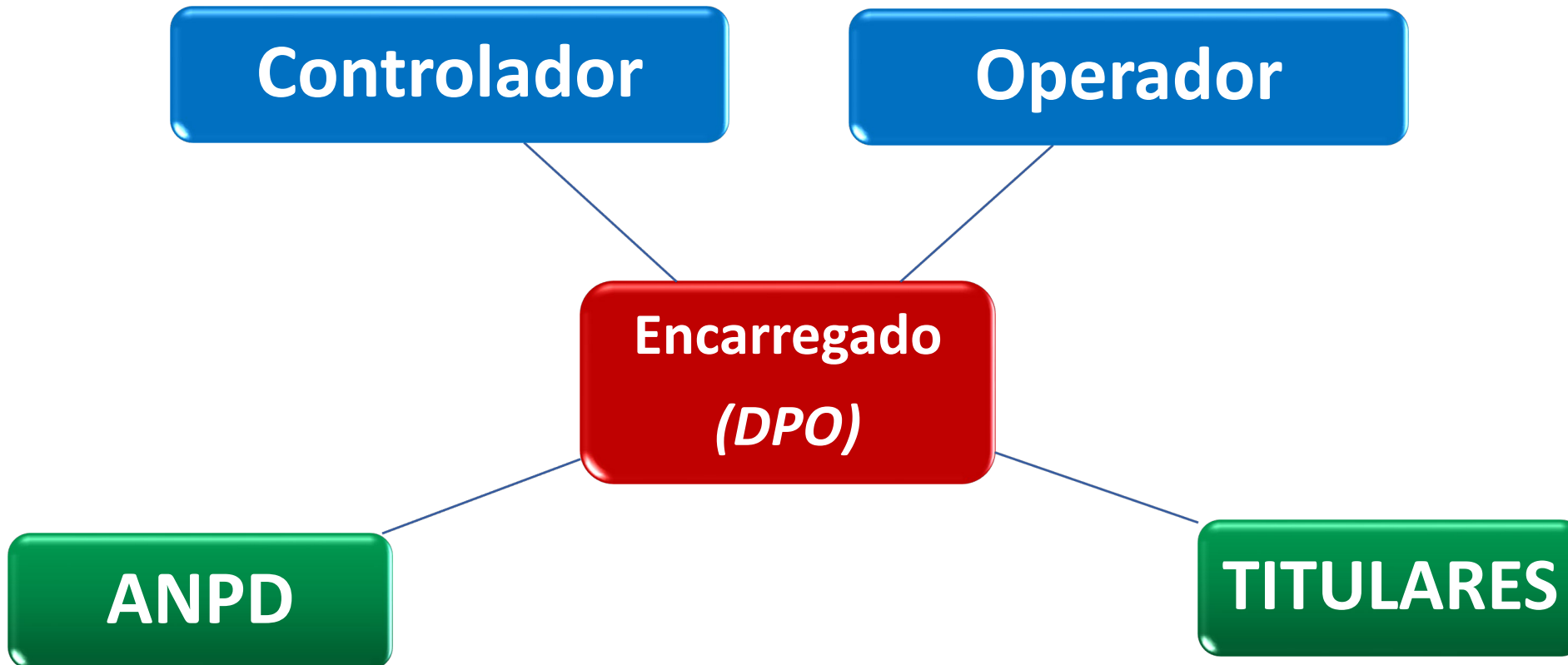
| CONCEITOS BÁSICOS

VIII – encarregado*: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)



| CONCEITOS BÁSICOS

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;



CAPÍTULO VI – Dos agentes de tratamento de dados pessoais

Seção I – Do Controlador e do Operador (arts. 37 a 40)

Seção II – Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (art. 41)

CONTROLADOR



AGENTES DE TRATAMENTO

decisões referentes ao
tratamento de dados pessoais

OPERADOR

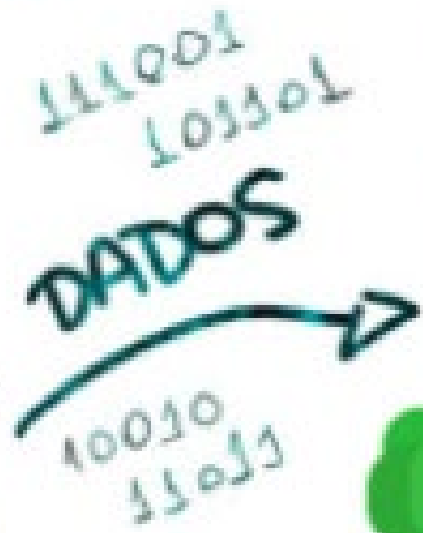


realiza o tratamento de dados
pessoais em nome do controlador

TITULAR

CONTROLADOR

OPERADOR



DPO (ENCARREGADA)

Por
GISELE
KAUER.

| Encarregado (DPO)

- ✓ *Quais são atribuições do DPO?*
- ✓ *O encarregado deverá ser detentor de conhecimento jurídico-regulatório?*
- ✓ *O empregador é obrigado a ter um encarregado (DPO)?*
- ✓ *E as pequenas empresas?*
- ✓ *Deve ser empregado ou pode-se firmar um contrato de prestação de serviços? Pode ser PJ?*
- ✓ *O DPO pode exercer outras funções na empresa?*
- ✓ *O DPO pode ter acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento? E o conflito de interesses?*
- ✓ *O encarregado pode ser destituído ou penalizado pelo pelo regular desempenho de suas funções?*
- ✓ *A quem o DPO deve se reportar?*
- ✓ *Um grupo econômico pode indicar apenas um DPO?*
- ✓ *O DPO é enquadrado como categoria diferenciada?*
- ✓ *O DPO pode receber do Controlador e/ou do Operador instruções relativamente ao exercício das suas funções ou deve ser garantida a autonomia técnica e profissional no exercício do cargo de DPO?*
- ✓ *Escritório de advocacia pode exercer o papel de DPO?*

| Encarregado (DPO)

✓ *Quais são atribuições do DPO?*

Art. 41, § 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

| Encarregado (DPO)

✓ *Quais são atribuições do DPO?*

Art. 39, item 1, GDPR. O encarregado da proteção de dados tem, pelo menos, as seguintes funções:

a) Informa e aconselha o responsável pelo tratamento ou o subcontratante, bem como os trabalhadores que tratam os dados, a respeito das suas obrigações nos termos do presente regulamento e de outras disposições de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros;

b) Controla a conformidade com o presente regulamento, com outras disposições de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros e com as políticas do responsável pelo tratamento ou do subcontratante relativas à proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação do pessoal implicado nas operações de tratamento de dados, e as auditorias correspondentes;

| Encarregado (*DPO*)

✓ *Quais são atribuições do DPO?*

Art. 39, item 1, GDPR. O encarregado da proteção de dados tem, pelo menos, as seguintes funções: [...]

c) Presta aconselhamento, quando tal lhe for solicitado, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e controla a sua realização nos termos do artigo 35.o;

d) Cooperar com a autoridade de controle;

e) Ponto de contato para a autoridade de controle sobre questões relacionadas com o tratamento, incluindo a consulta prévia a que se refere o artigo 36, e consulta, sendo caso disso, esta autoridade sobre qualquer outro assunto.

| Encarregado (*DPO*)

✓ *Quais são atribuições do DPO?*

Art. 38, item 4, GDPR. Os titulares dos dados podem contactar o encarregado da proteção de dados sobre todas questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais e com o exercício dos direitos que lhe são conferidos pelo presente regulamento

| Encarregado (*DPO*)

- ✓ *O encarregado deverá ser detentor de conhecimento jurídico-regulatório?*

Artigo 37, item 5, GDPR (Designação de encarregado de Proteção de Dados) – O encarregado da proteção de dados é designado com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, bem como na sua capacidade para desempenhar as funções referidas no artigo 39.

| Encarregado (DPO)

- ✓ *O encarregado deverá ser detentor de conhecimento jurídico-regulatório?*

“Art. 41, § 4º, LGPD. Com relação ao encarregado, o qual deverá ser detentor de conhecimento jurídico-regulatório e ser apto a prestar serviços especializados em proteção de dados, além do disposto neste artigo, a autoridade regulamentará:

I - os casos em que o operador deverá indicar encarregado;

II - a indicação de um único encarregado, desde que facilitado o seu acesso, por empresas ou entidades de um mesmo grupo econômico;

III - a garantia da autonomia técnica e profissional no exercício do cargo.”

Razão do veto: “A propositura legislativa, ao dispor que o encarregado seja detentor de conhecimento jurídico regulatório, contraria o interesse público, na medida em que se constitui em uma exigência com rigor excessivo que se reflete na interferência desnecessária por parte do Estado na discricionariedade para a seleção dos quadros do setor produtivo, bem como ofende direito fundamental, previsto no art. 5º, XIII da Constituição da República, por restringir o livre exercício profissional a ponto de atingir seu núcleo essencial.”

| Encarregado (DPO)

✓ *Todo empregador é obrigado a ter um encarregado (DPO)?*

Art. 41. O **controlador *deverá*** indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, **inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação**, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

| Encarregado (DPO)

- ✓ *Deve ser empregado ou pode-se firmar um contrato de prestação de serviços? Pode ser PJ?*

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

Redação originária:

VIII - encarregado: pessoa ~~natural~~, indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador e os titulares e a autoridade nacional;

| Encarregado (*DPO*)

✓ *O DPO deve ser empregado?*

Art. 37, item 6, GDPR – O encarregado da proteção de dados pode ser um elemento do pessoal da entidade responsável pelo tratamento ou do subcontratante, ou exercer as suas funções com base num contrato de prestação de serviços.

| Encarregado (*DPO*)

✓ *O DPO pode exercer outras funções na empresa?*

Art. 38, item 6, GDPR – O encarregado da proteção de dados pode exercer outras funções e atribuições. O responsável pelo tratamento ou o subcontratante assegura que essas funções e atribuições não resultam num conflito de interesses.

| Encarregado (*DPO*)

✓ *O DPO pode ter acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento?*

Art. 38, item 2, GDPR. O responsável pelo tratamento e o subcontratante apoia o encarregado da proteção de dados no exercício das funções a que se refere o artigo 39, fornecendo-lhe os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como **dando-lhe acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento.**

| Encarregado (DPO)

- ✓ *O encarregado deve ter autonomia técnico-funcional? Pode ser destituído ou penalizado pelo pelo regular desempenho de suas funções?*

Art. 38, item 3. O responsável pelo tratamento e o subcontratante asseguram que a proteção de dados não recebe instruções relativamente ao exercício das suas funções. O encarregado não pode ser destituído nem penalizado pelo responsável pelo tratamento ou pelo subcontratante pelo facto de exercer as suas funções. O encarregado da proteção de dados informa diretamente a direção ao mais alto nível do responsável pelo tratamento ou do subcontratante.

| São deveres dos agentes de tratamento, quanto ao DPO, de acordo com o GDPR:

- ✓ Fornecer os recursos necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção do seu conhecimento;
- ✓ Franquear acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento;
- ✓ Não interferir no exercício de suas funções;
- ✓ Não dispensar ou penalizar o DPO no exercício regular de suas funções;
- ✓ Garantir que o DPO reporte e responda diretamente a direção no seu mais alto nível.

| Encarregado (DPO)

The infographic features a central blue background with a faint circuit pattern. On the left, a white speech bubble says "I Shared my personal data!". Below it is a circular icon of a person with glasses, labeled "YOU". On the right, a white speech bubble says "DPO Your privacy is our concern!". Below it is an icon of a police officer in a blue uniform and cap, labeled "DPO". In the center, the text "WE'LL PROVIDE YOU WITH:" is followed by five white boxes containing the following text: "Name of the company Processing Your Data.", "Contact Details of DPO", "Purpose for your data use.", "Right to access and transfer your data.", and "Right to withdraw your consent".

WE'LL PROVIDE YOU WITH:

- Name of the company Processing Your Data.
- Contact Details of DPO
- Purpose for your data use.
- Right to access and transfer your data.
- Right to withdraw your consent

YOU

DPO
Your privacy is our concern!

Encarregado ou DPO
– *Data Protection officer*

| Encarregado (DPO)

✓ *A quem o DPO deve se reportar?*

Art. 38, item 3. O responsável pelo tratamento e o subcontratante asseguram que da proteção de dados não recebe instruções relativamente ao exercício das suas funções. O encarregado não pode ser destituído nem penalizado pelo responsável pelo tratamento ou pelo subcontratante pelo facto de exercer as suas funções. O encarregado da proteção de dados informa diretamente a direção **ao mais alto nível do responsável pelo tratamento ou do subcontratante**.

| Encarregado (DPO)

- ✓ *Um grupo econômico pode indicar apenas um DPO?*

Art. 71, item 2, GDPR. Um grupo empresarial pode também designar um único encarregado da proteção de dados desde que haja um encarregado da proteção de dados que seja facilmente acessível a partir de cada estabelecimento.

Súmula 129 do TST – A prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, salvo ajuste em contrário.

| Encarregado (*DPO*)

- ✓ *O DPO é enquadrado como categoria diferenciada?*

Art. 511, § 3º Categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou *em consequência de condições de vida singulares*.

| Encarregado (DPO)

✓ *O DPO tem responsabilidade civil pelo tratamento de dados?*

Se for empregado: Art. 942 do CC – Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação. Parágrafo único. São **solidariamente** responsáveis com os autores os coautores e as pessoas designadas no art. 932. (dolo ou culpa)

Se for prestador de serviços: analisar os elementos da responsabilidade civil.

| Encarregado (DPO)

✓ *Escritório de advocacia pode exercer o papel de DPO?*

A figura do DPO, conforme o GDPR, é tão relevante que deve contar com autonomia e independência, sendo vedada cumulação de funções que resultem em conflito de interesses.

| **CONFLITO DE INTERESSES COM A ADVOCACIA**

O exercício de eventuais (outras) funções dentro da empresa não podem causar qualquer incompatibilidade ou conflito com sua função como DPO, a qual deve ser exercida com independência em relação à empresa (**mesmo nos casos em que o DPO é empregado**).

| Encarregado (DPO)

Qual o salário médio de um DPO atualmente no Brasil?



| Encarregado (DPO)

CARREIRA

Saiba como se tornar um Data Protection Officer, nova profissão em alta no Brasil

Profissional é uma das exigência da Lei Geral de Proteção de Dados, que entra em vigor em agosto de 2020; salário médio deve chegar a R\$ 20 mil



ANALISTA COMPLIANCE III – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A.C. Camargo Cancer Center · São Paulo, BR

Anunciada há 1 semana · 225 visualizações



Data Protection Officer

Loggi · São Paulo, BR

Anunciada há 1 mês · 475 visualizações

Salvar

Candidate-se

Veja como você se compara com 116 candidatos.
1 mês de Premium grátis



Consultor de Privacidade e Proteção de Dados (LGPD)

BERGHEM - Smart Information Security · São Paulo, BR

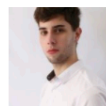
Anunciada há 4 meses · 850 visualizações

| Encarregado (DPO)

CARREIRA

Nova lei de dados cria carreira no Direito com salários de até R\$ 50 mil

Cargo de data protection officer (DPO), que cuidará da política de uso de dados, trará oportunidades a advogados



ALEXANDRE LEORATTI

SÃO PAULO

23/10/2018 07:54

Atualizado em 23/10/2018 às 10:26

a⁻ A⁺



RESPONSABILIDADE CIVIL

(arts. 42 a 45, da LGPD)

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO RESSARCIMENTO DE DANOS

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, *em violação à legislação de proteção de dados pessoais*, é obrigado a repará-lo.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO RESSARCIMENTO DE DANOS

§ 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

I - o **operador** responde **solidariamente** pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador ***equipara-se*** ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO RESSARCIMENTO DE DANOS

II - os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem **solidariamente**, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.

§ 2º O juiz, no processo civil, poderá **inverter o ônus da prova** a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, **(1)** for verossímil a alegação, **(2)** houver hipossuficiência para fins de produção de prova **ou (3)** quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO RESSARCIMENTO DE DANOS: EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

Art. 43. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

- I - que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
- II - que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, **não houve violação à legislação de proteção de dados;** ou
- III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.